

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.762, DE 20 DE JUNHO DE 1991.

Declara de utilidade pública, Nomeo Lar Caminho da Vida - Lar Assistencial Espírita, com sede nesta Capital.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, Nomeo Lar Caminho da Vida - Lar Assistencial Espírita, com sede a rua Brejo Alegre, nº 93 - Bairro Jardim Novo Horizonte - Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1991, 170º da Independência e 103º da República.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
ANTÔNIO MARTINES PERES
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
JULIETA BENEDITA BORGES POZZETTI
GILSON DUARTE DE BARROS
ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ
CLEBER ROBERTO LEMES
FILINTO CORREA DA COSTA
ROBERTO TANDELINI
SINETE FERREIRA CARDINAL
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO
LUIZ VIDAL DA FONSECA

LEI Nº 5.763, DE 20 DE JUNHO DE 1991.

Declara entidade de utilidade pública estadual.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o NEOM - Núcleo de Estudos de Organização da Mulher, entidade civil autônoma com sede e foro nesta cidade de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1991, 170º da Independência e 103º da República.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
ANTÔNIO MARTINES PERES
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
JULIETA BENEDITA BORGES POZZETTI
GILSON DUARTE DE BARROS
ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ
CLEBER ROBERTO LEMES
FILINTO CORREA DA COSTA
ROBERTO TANDELINI
SINETE FERREIRA CARDINAL
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO
LUIZ VIDAL DA FONSECA

LEI Nº 5.764, DE 20 DE JUNHO DE 1991.

Declara de utilidade pública, a Fundação Beneficente Paulo de Tarso - FUNDEP, no Município de Juara.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Fundação Beneficente Paulo Tarso, no Município de Juara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1991, 170º da Independência e 103º da República.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
ANTÔNIO MARTINES PERES
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
JULIETA BENEDITA BORGES POZZETTI
GILSON DUARTE DE BARROS
ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ
CLEBER ROBERTO LEMES
FILINTO CORREA DA COSTA
ROBERTO TANDELINI
SINETE FERREIRA CARDINAL
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO
LUIZ VIDAL DA FONSECA

LEI Nº 5.765, DE 20 DE JUNHO DE 1991.

Declara de utilidade pública a Creche Espírita "Caminho Redentor".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Creche Espírita "Caminho Redentor", entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1991, 170º da Independência e 103º da República.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
ANTÔNIO MARTINES PERES
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
JULIETA BENEDITA BORGES POZZETTI
GILSON DUARTE DE BARROS
ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ
CLEBER ROBERTO LEMES
FILINTO CORREA DA COSTA
ROBERTO TANDELINI
SINETE FERREIRA CARDINAL
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO
LUIZ VIDAL DA FONSECA